

Trazido

Carta de Traspasse e Aforamento.

29 de Maio de 1841. Terreno na Rua dos Sarralidos

Dona Maria Clara de Jesus.

Toro annual \$2000.

A Camara Municipal desta Nobre e Heroica Cidade do Rio de Janeiro Ten saber aos que a presente Carta de Traspasse e Aforamento virem, que Maria Clara de Jesus requer que se lhe mandasse fazer para Carta de Aforamento do terreno, que possui na Rua dos Sarralidos, onde esta edificada a casa numero oitenta e seis, visto ter havido engano nas confrontações mencionadas na Carta de Aforamento, que se lhe fez, e a vista das seguintes informações do Contador e Procurador da mesma Camara: Illustrissimos Senhores: Dona Maria Clara de Jesus, pede Carta de Aforamento do terreno na rua dos Sarralidos, em o qual esta edificada a casa, que comprou a Gaspar Antonio da Costa Leal, com o numero noventa e seis, antigamente, como mostra pela Escripura, a qui junta A supplicante me parece estar nas circunstancias de obter o titulo, que pretende, pois que fez esta compra com licenca da Illustrissima Camara, e não só pagou o respectivo Laudemio, como que tem pago as taxas até mil oitocentas e trinta e sete, porém deve satisfazer os que deve até trinta de Setembro de mil oitocentos e trinta e nove, que importão em tudo duas mil quinhentas e setenta, e ficar responsavel a mil duzentas e oitenta reis por anno, desde o primeiro de Outubro ultimo em diante. Deus Guarde a Illustrissima Camara.

Rio de Janeiro, vinte quatro de Fevereiro de mil oitocentas e quarenta Illustrissimos Senhores Presidente, e Senhores da Camara Municipal - João Baptista de Souza Netto. - Illustrissimos Senhores - Dona Maria Clara de Jesus, pede que se lhe fosse para Carta de

Afforamento, por que, na que se me passou, e se acha junta
ao seu requerimento, houve engano nas confrontações, tendo a
informar, depois de ter novamente confrontado o terreno de que
faz menção a supplicante, que achou haver com effeito o enga-
no nas confrontações, que se achão declaradas na Carta de
Afforamento junta; pois que o terreno, em que se acha edifi-
cada a Casa Terceira, he numero oitenta e dois, compon-
tando por hum lado com Rita Maria da Conceição,
e por outro lado com Jose Ferreira Leal, e pelos Fundos
com Theresia Maria da Conceição; e por isso me parece
estas nas circumstancias de se lhe passar nova Carta,
mas a Illust.^{ma} Cam.^a mandará o que for servido. Deos
guarde a Illustrissima Camara Municipal do Rio de
Janeiro, nove de Julho de mil oitocentas e quarenta. Illus-
trissimos Senhores Presidente e Vereadores da Camara
Municipal. - O Procurador Jose Luis Fontes. Recebido
a Camara em Sessão de duzentos de julho de mil oitocentas
e quarenta que se passou nova Carta de Afforamento
do referido terreno, conforme as informações do Contador,
e Procurador; e ha a mesma Camara por offerecido e tras-
passado a dita Dona Maria Clara de Jesus, o mencio-
nado terreno na Rua dos Baralidos, em o qual digo em
que está edificada a Casa numero oitenta e dois, na
forma do paragrapho segundo do Alvará de dez de
Abril de mil oitocentas e vinte hum, com a fôrma an-
nual de mil duzentos e oitenta reis, e com as Condições
seguintes: Que o dito fôrro pagará todos os annos em mão
do Thesoureiro, que então servir, para se lhe carregar em
Recetta e ficar ella Theresia livre da obrigação de tal
pagamento por aquelle anno; e deixando de fazer
por espaço de tres annos continuos, perderá todo o di-
reito, que no dito terreno, e suas benfiteiras tiver,
tudo para esta Camara; e posto que ao depois quei-
ra purgar a mora, offerecendo para isso todo o ser-
vido, nem por isso será relevado da pena de bonmu-
so, salvo se expressamente lhe parecer relevar. Que
o dito terreno, e suas benfiteiras não passarão em ten-

po algum a Religião, ou Beneficencia, a que o direito chama
recahir em cabeca morta, e querendo o fazer a outro qualquer
pessoa, para das referidas, fará primeiro peticao á Camara, di-
xendo que as quer vender a J. por tal preço, e com as con-
dicoes originarias, que para isso lhe dá a competente licen-
ca, e com a outorga, se lhe der, então poderão passar á
mano do comprador, com tanto que este no termo de trinta
dias procure da Camara sua Carta de Aforamento, para
sempre se caher a quem fôr dese pedir-se, procedendo aos
apontos e clarimas necessarias nos competentes Livros. Deu se por
molesta da Terceira, o dito terreno e suas benfiteorias se hou-
verem de vender por justico se terá primeiro a devida attencão
com a Camara, que para a resposta de se as quer ou não,
será esperada trinta dias, findas as quaes, não respondendo,
então se poderão vender a outro, pagando se primeiro os
foros e laudemio Deu o dito terreno, e suas benfiteorias não
serão partidas, nem divididas entre os herdeiros della Terceira,
quando fallar, mas tudo junto cahirá em humo só parte
na forma da Dedicacão, e aquella em quem recahir, se-
rá obrigada atizar sua Carta de Aforamento, feita de
julgar-se o foroso por devido, e cahido no Commisso. e
com as ditas condicoes, obrigaçoes, e declaracões, a Camara Mu-
nicipal lhe fôr por Aforado e Transpassado o dito terreno
de que lhe mandou passar presente Carta, que vai por
ella assignada, de que se darão os Translados necessarios,
com esta conferidos, subscriptos e assignados pelo Secreta-
rio da mesma Camara, e selladas com o sello della. Fazo
da Camara Municipal do Rio de Janeiro, neste mese de
Maio de mil oitocentas e quarenta e hum. Eu Luiz Paquim
de Faria, Secretario a subseri: por Silveira do Pilar,
Presidente interino. Gregorio Correia dos Santos. Luiz
Rodrigues Ferreira. Luiz Ferreira da Silva Maria. Pa-
bruel Petilli Monteiro de Mendonca. Justico por Jara-
res. Nada mais se continha na dita Carta de Transpasse
e Aforamento, que se acha lançada no respectivo Livro,
ao qual me reporto, e donde fui extrahir o presente
Translado, que confiro, subseri, e assignei em o dia

mes, e anno ao principio de Agosto. Com Luis Joaquin
de Gouvea Secretario e confes, subscrovi, e assignei
Luis Joaquin de Gouvea, Secretario

